



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Apresentação

O presente estudo é apresentado conforme requisito legal, com fulcro nos Arts. 18 a 31 do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, em consonância com os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente com fundamento nos artigos 1º, 11, 18, 28, 37, 67 a 70 e 107, que dispõem sobre:

- obrigatoriedade de licitação (Art. 1º);
- princípios e diretrizes do planejamento das contratações públicas (Art. 11);
- escolha da modalidade pregão para a aquisição de bens comuns (Art. 28);
- critérios de julgamento das propostas, em especial o menor preço (Art. 33, conforme remissão do Art. 37);
- necessidade de descrição clara e precisa do objeto no edital (Art. 18);
- normas relativas à execução contratual (Arts. 67 a 70);
- adoção do Sistema de Registro de Preços como instrumento legal para contratações frequentes ou futuras, conforme demanda (Art. 107).

### 2. Descrição da necessidade

O Município de São João del-Rei/MG possui uma extensa malha de estradas vicinais que exerce papel estratégico para o desenvolvimento socioeconômico da região, especialmente no que se refere ao escoamento da produção agrícola, ao transporte escolar e ao deslocamento cotidiano dos moradores da zona rural. Essas vias são essenciais para garantir o acesso a serviços básicos, como saúde, educação e comércio, e para manter a integração entre o meio rural e a zona urbana do município.

Contudo, diversas pontes localizadas nessas estradas encontram-se em estado avançado de deterioração estrutural, o que compromete significativamente a segurança da população, a trafegabilidade e o transporte de mercadorias. Ressalte-se que duas dessas pontes já se encontram interditadas, conforme laudo técnico emitido pela Defesa Civil Municipal, em virtude do alto grau de risco de colapso, impedindo o trânsito de veículos e pedestres e ocasionando sérios transtornos logísticos e sociais às comunidades impactadas.

Diante desse cenário crítico, torna-se imprescindível a aquisição de materiais de reforma adequados à execução de obras de recuperação e reforço estrutural das pontes vicinais, garantindo segurança, funcionalidade e durabilidade às estruturas. A contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, se justifica pela recorrência e imprevisibilidade da demanda, considerando que a



necessidade de reforma pode variar conforme as condições climáticas, vistorias técnicas e disponibilidade de equipes operacionais.

Dessa forma, a presente aquisição é necessária, urgente e plenamente justificada, sendo fundamental para assegurar a mobilidade segura nas estradas vicinais do município, evitar o isolamento de comunidades rurais, promover o desenvolvimento local e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais.

### 3. Requisitos da aquisição

A aquisição, por meio de Sistema de Registro de Preços, se justifica pela recorrência e imprevisibilidade da demanda, considerando que a necessidade de reforma pode variar conforme as condições climáticas, vistorias técnicas e disponibilidade de equipes operacionais.

O Sistema de Registro de Preços possibilitará maior celeridade no atendimento das demandas, ao passo que proporciona controle orçamentário, uma vez que as aquisições serão realizadas conforme a real necessidade da Administração, respeitando os limites legais e os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

A aquisição encontra respaldo no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento prévio com base na necessidade a ser atendida. Ademais, a modalidade Pregão, nos termos do art. 28 da referida norma, mostra-se plenamente compatível com a aquisição de bens comuns, como os materiais a serem utilizados nas reformas.

Ainda, a aquisição deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, a fim de garantir a regularidade do processo licitatório, a adequada execução do objeto e o atendimento da finalidade pública:

- **Especificação clara e detalhada dos materiais a serem adquiridos:**

Os materiais deverão ser descritos com precisão no Termo de Referência, contemplando dimensões, características técnicas, padrões de qualidade e resistência compatíveis com obras de infraestrutura viária e reforma de pontes em áreas rurais.

- **Aquisição conforme demanda (Sistema de Registro de Preços):**

A aquisição será realizada por meio de Registro de Preços, a fim de assegurar o atendimento às necessidades conforme surgirem, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

- **Garantia de qualidade e durabilidade dos materiais:**

Os itens fornecidos deverão possuir qualidade compatível com o uso em estruturas de suporte de cargas pesadas, como veículos e máquinas agrícolas, observando as normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes.



- **Prazo adequado de entrega:**

O fornecedor deverá assegurar o fornecimento dos materiais no prazo estabelecido no edital, considerando a urgência que algumas demandas podem exigir, principalmente nas situações emergenciais decorrentes de interdição de pontes.

- **Compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis:**

A aquisição deve estar alinhada às dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, respeitando os limites financeiros e os princípios da economicidade e da legalidade.

- **Observância à legislação vigente:**

A aquisição deverá seguir rigorosamente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os Arts. 18 a 31 do Decreto Municipal nº 10.873/2024, especialmente quanto aos procedimentos preparatórios, critérios de julgamento, cláusulas contratuais obrigatórias e execução do contrato.

- **Capacidade técnica do fornecedor:**

Os licitantes deverão comprovar, quando exigido, a capacidade técnica para o fornecimento dos materiais nos quantitativos e padrões estabelecidos, assegurando a regularidade e a qualidade da entrega.

- **Logística de entrega:**

Considerando a diversidade geográfica do município e o acesso a áreas rurais, o fornecedor deve estar apto a entregar os materiais nos locais indicados pela Administração, em condições adequadas de transporte e armazenamento.

#### **4. Levantamento de mercado**

Para subsidiar a tomada de decisão quanto à viabilidade da aquisição e à estimativa de preços, foi realizado levantamento de mercado junto a fornecedores locais e regionais, bem como em plataformas digitais especializadas em compras públicas, como o Painel de Preços do Governo Federal, ComprasNet, Catálogos Eletrônicos, além de consultas a cotações diretas com fornecedores do setor de materiais de construção.

A pesquisa teve como foco os principais insumos necessários à reforma de pontes em estradas vicinais, como tábuas de eucalipto tratado (pranchões), vigas de eucalipto (linhas) e pregos. Foram consultadas três ou mais fontes distintas por item, de modo a garantir a confiabilidade da



amostragem e o cumprimento do disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa de preços com base em múltiplas fontes de referência.

Os valores levantados demonstram variações de preços em função da qualidade do material, do volume adquirido, da distância de entrega e da sazonalidade, especialmente no caso da madeira tratada, com significativa procura no mercado regional. Tais fatores foram considerados na composição da planilha de custos estimados.

Ressalta-se que o Sistema de Registro de Preços se mostra o mais adequado diante da imprevisibilidade e da recorrência das demandas, possibilitando a contratação conforme a necessidade real e dentro dos limites orçamentários da Administração.

O levantamento de mercado, portanto, não apenas respalda a viabilidade técnica e econômica da contratação, como também serve de base para o dimensionamento do edital, a formulação do Termo de Referência e a definição do critério de julgamento por menor preço.

## **5. Descrição da solução como um todo**

A solução para atender à necessidade de reforma das 23 pontes localizadas nas estradas vicinais do município consiste na aquisição de materiais de madeira, em especial tábuas de eucalipto tratado (pranchões), vigas de eucalipto (linha) e pregos, com características técnicas que garantam resistência, durabilidade e segurança. Estes materiais serão utilizados para substituir, reforçar e restaurar as estruturas de madeira das pontes que apresentam sinais de desgaste avançado e comprometimento estrutural.

As demandas foram inicialmente identificadas por meio de vistorias de rotina realizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e, posteriormente, confirmadas por laudos técnicos emitidos pela Defesa Civil Municipal. Esses laudos atestaram o grave estado de deterioração de diversas pontes rurais, recomendando, inclusive, a interdição imediata de duas delas, localizadas em vias de grande circulação, essenciais para o deslocamento de moradores e para o escoamento da produção agrícola local.

A adoção dessa solução visa atender de forma emergencial às recomendações da Defesa Civil e restabelecer a plena trafegabilidade das estradas vicinais, fundamentais para o transporte escolar, o atendimento de serviços públicos de saúde e a movimentação da produção rural, que constitui significativa parcela da economia do município.

O fornecimento dos materiais será realizado por empresa especializada, conforme condições técnicas a serem definidas no Termo de Referência. A execução da reforma, com a utilização dos materiais adquiridos, ficará a cargo das equipes próprias da Prefeitura, garantindo maior agilidade na resposta às demandas e otimização dos recursos públicos disponíveis.



A não execução das obras de reforma poderá acarretar graves impactos sociais e econômicos para o município, como:

- Interrupção ou dificuldade de acesso a serviços públicos essenciais, como transporte escolar e atendimento médico de emergência;
- Prejuízos diretos aos produtores rurais, em razão da dificuldade no escoamento de safras e mercadorias;
- Riscos à segurança pública, devido ao aumento de acidentes em estruturas comprometidas;
- Isolamento de comunidades rurais, prejudicando o abastecimento e o deslocamento da população local;
- Aumento de despesas futuras, caso as estruturas venham a colapsar totalmente, exigindo intervenções ainda mais complexas e dispendiosas.

Assim, a aquisição dos materiais e a imediata realização das obras de recuperação são medidas necessárias e estratégicas para preservar a segurança da população, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e manter a atividade econômica nas áreas rurais do município.

**A contratação será realizada por meio de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a natureza e complexidade da obra — encontrando-se plenamente respaldada na referida lei, garantindo legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.**

## 6. Estimativa de quantidade e cronograma

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são apresentados a seguir:

PLANILHA DE QUANTITATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TÁBUA DE EUCALIPTO TRATADO (PRANCHÃO) 4M COMP. X 25CM LARG. X 7CM ALT.	UNID.	1000
2	VIGA DE EUCALIPTO (LINHA) C/ 50CM DE DIÂMETRO E 15M COMP.	UNID.	90
3	VIGA DE EUCALIPTO (LINHA) C/ 50CM DE DIÂMETRO E 13M COMP.	UNID.	90
4	VIGA DE EUCALIPTO (LINHA) C/ 50CM DE DIÂMETRO E 10M COMP.	UNID.	60
5	PREGO 25 X 72 (APROX. 16,56CM COMP. X 0,7CM DE DIÂMETRO)	KG.	300

## 7. Parcelamento da solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às



vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto causaria a perda de economia de escala.

## 8. Contratações correlatas ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar aquisições acessórias visando garantir a perfeita execução do objeto, dado que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços já citados, podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

## 9. Resultados pretendidos

Como resultados pretendidos tem-se a plena satisfação das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras no tocante à aquisição de materiais de reforma adequados à execução de obras de recuperação e reforço estrutural das pontes vicinais, como forma de garantir a consecução de suas tarefas precípuas, garantindo a maior eficiência do gasto público.

## 10. Providências prévias à aquisição

A aquisição pretendida encontra-se fundamentada na necessidade de garantir a segurança pública, a trafegabilidade e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população residente nas zonas rurais do município, em estrito atendimento ao interesse público primário, princípio basilar da Administração Pública.

A iniciativa tem respaldo na **Constituição Federal de 1988**, em seus artigos 6º e 30, inciso V, que impõem aos municípios a competência para organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, os serviços públicos de interesse local, o que abrange a manutenção das vias de circulação rural.

O processo de aquisição dos materiais necessários à reforma das pontes será realizado em estrita observância à **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente quanto:

- À obrigatoriedade de planejamento prévio (art. 18);
- À elaboração de Estudo Técnico Preliminar, com a adequada identificação da solução mais vantajosa (art. 6º, inciso XX);
- À demonstração da necessidade da aquisição no processo administrativo (art. 18).

A aquisição se justifica também pelo laudo técnico emitido pela **Defesa Civil Municipal**, que, após vistorias in loco, constatou o comprometimento estrutural de diversas pontes e



determinou a interdição de duas estruturas críticas, evidenciando risco iminente à segurança dos usuários. Tal circunstância impõe a adoção de providências imediatas para mitigar riscos de acidentes e assegurar a proteção à vida e ao patrimônio, princípios expressamente previstos no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal.

Cabe destacar que a não adoção das providências ora propostas poderia configurar omissão administrativa, sujeitando o gestor público às responsabilidades previstas na legislação civil, administrativa e penal. Assim, a presente contratação busca não apenas o atendimento ao interesse público, mas também a observância do dever legal de agir, com vistas à prevenção de danos e à proteção do erário.

Todo o procedimento observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37 da Constituição Federal), assim como os princípios da **supremacia do interesse público** sobre o privado e da **continuidade dos serviços públicos**, que norteiam a atuação administrativa.

Dessa forma, a aquisição dos materiais necessários à reforma das 23 pontes das estradas vicinais apresenta-se como medida necessária, legítima e juridicamente adequada, alinhada aos preceitos constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública.

## **11. Impacto Ambiental**

A presente aquisição refere-se exclusivamente a materiais de madeira para a reforma de 23 pontes já existentes em estradas vicinais do município, sem alteração do traçado original ou expansão da área construída. Dessa forma, a intervenção configura atividade de manutenção corretiva, de caráter essencialmente conservativo, não implicando em impactos ambientais significativos.

O fornecimento das tábuas de madeira (pranchões) deverá ser realizado com produtos oriundos de reflorestamento, como o eucalipto, em conformidade com as normas ambientais vigentes, especialmente com a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/1981) e com o Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), garantindo a sustentabilidade do insumo utilizado.

Considerando o baixo potencial poluidor da atividade, aliado à utilização de madeira de fontes renováveis, conclui-se que a contratação apresenta impacto ambiental mínimo, sendo dispensada a necessidade de licenciamento ambiental específico, nos termos da legislação aplicável.

Eventuais resíduos gerados durante a execução das obras de reforma (como pedaços de madeira inutilizados) serão destinados de forma ambientalmente adequada, com descarte correto



ou reaproveitamento, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação municipal e pelas boas práticas de gestão de resíduos sólidos.

## **12. Posicionamento Conclusivo**

Em face das análises técnicas, jurídicas e financeiras realizadas, bem como da comprovação da necessidade urgente de reforma das pontes nas estradas vicinais do município, conclui-se que a contratação de fornecimento de materiais para a reforma das estruturas é medida indispensável e urgente.

Os laudos técnicos emitidos pela Defesa Civil Municipal atestaram o estado crítico de várias pontes, com a interdição de duas delas, o que compromete a segurança da população e o acesso a serviços essenciais. A escolha dos materiais, no caso as tábuas de eucalipto, segue critérios técnicos rigorosos e atende aos princípios da sustentabilidade, pois a madeira adquirida será proveniente de reflorestamento, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Ademais, a aquisição está em conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, garantido o cumprimento de todos os requisitos legais e a adequação ao interesse público.

A execução da reforma das pontes atenderá às necessidades emergenciais da população rural, proporcionando mais segurança, acessibilidade e continuidade do escoamento da produção agrícola local, com a otimização de recursos públicos, uma vez que os serviços serão executados pela própria Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.

Diante do exposto, é recomendada a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar, para que se dê início ao processo licitatório e subsequente contratação dos serviços, a fim de garantir a realização da obra com a máxima urgência, dentro dos parâmetros legais e atendendo ao interesse público, à segurança e ao desenvolvimento sustentável do município.

## **13. Classificação**

Considerando o Art. 27 do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, em consonância com os Arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente documento pode ser classificado como de acesso público.



#### 14. Responsável pela contratação

*Alan Daher Bassi das Neves - Secretária Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras.*

São João del-Rei-MG, 09/10/2025.

#### 15. Assinaturas

<p><i>Márcio Lobosque Senna Neves</i> <i>Assessor Especial de Gestão de Contratos</i> <i>Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e</i> <i>Obras</i></p>	<p><i>Alan Daher Bassi das Neves</i> <i>Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e</i> <i>Obras</i></p>
---	--